



MEDICINA
LISBOA

DESPACHO 53/2023

Taxa de Matrícula e Inscrição no MIM e na LCN para o ano letivo de 2023/2024

Através do presente Despacho procedo à publicação da Deliberação do Conselho de Gestão de 19 de junho relativa à alteração da Taxa de Matrícula e Inscrição no MIM e na LCN para o ano letivo de 2023/2024.

Lisboa, 21 de junho de 2023.

Prof. Doutor João Eurico Cabral da Fonseca
(Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa)

ANEXO

No contexto do permanente agravamento da atual conjuntura económica internacional, com reflexos graves e diretos na situação do país, e em particular no que concerne à Faculdade de Medicina, nos estudantes do ensino superior, o Conselho de Gestão, decidiu, no uso das competências que lhe estão atribuídas, nomeadamente no n.º 2 do artigo 41.º dos Estatutos da Faculdade de Medicina, modificar os valores e estabelecer as condições de pagamento da taxa de matrícula e inscrição, nos moldes a seguir indicados:

1. O valor da taxa de matrícula / inscrição no MIM e na LCN é de 60€ no ano letivo de 2023/2024;
2. Manter o apoio aos seus estudantes bolsheiros dos serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa — SASULisboa, assegurando parte do valor indicado em 1, ficando a cargo desses estudantes o pagamento de 30% desse valor:



MEDICINA
LISBOA

- 2.1. caso remetam o comprovativo de candidatura a bolsa antes do período de inscrição no MIM e em LCN e, se a mesma lhes for conferida, pelos SASULisboa, apenas terão de pagar, nesse momento, o valor referido em 2;
- 2.2. caso não procedam como referido em 2.1 e efetuem o pagamento da taxa de matrícula/inscrição, e a bolsa a que se candidataram lhes vier a ser atribuída, então os 70% do valor da taxa de matrícula/inscrição pago em excesso será creditado na sua conta corrente e abatido no valor das prestações de propinas que primeiro vença ou, caso já tenha procedido ao pagamento de todas as prestações de propinas, o valor ser-lhe-á reembolsado;
3. A taxa de matrícula e inscrição compreende os custos inerentes ao procedimento administrativo de inscrição, à emissão dos respetivos impressos e ao prémio de seguro escolar;
4. A presente taxa contribuirá para o reinvestimento nas condições de bem estar dos estudantes, designadamente na melhoria dos espaços de ensino, entre outros;
5. Revogar o Despacho n.º 91/2022, de 22 de agosto.